



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE LEI Nº 9 /2025

Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, IV c/c art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG, uma recomposição cumulada com aumento real de 7,50% (sete e meio por cento), sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2024, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir do mês de janeiro/2025, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025.

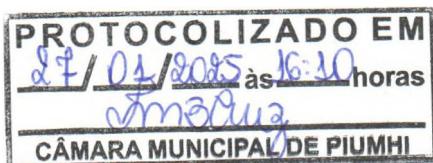
Piumhi/MG, 22 de janeiro de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador/Presidente


GLEVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/1º Secretário


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador/2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração desta Casa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei prevê, para o exercício de 2025, a revisão anual e aumento real de seus vencimentos, em cumprimento ao art. 37, X, da Constituição da República, bem como ao art. 47 da Lei Municipal nº. 1.951/2010.

Conforme ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “a revisão anual, tem por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda”. (Direito Administrativo - 24ª edição; Editora Atlas - São Paulo; pag. 556).

Assim sendo, considerando a competência constitucional e legal desta Casa para propor e deliberar sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e, certos da importância de mais este ato de reconhecimento e valorização do servidor público, submetemos o presente Projeto de Lei a deliberação plenária.

Atenciosamente,

Piumhi/MG, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador/Presidente

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
Vereador/1º Secretário

JOSÉ SEGUNDO FARIA
Vereador/2º Secretário

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

7,50%

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA:

01/01/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

INDETERMINADO

ESTIMATIVA DE DESPESAS:

Reajustes de Servidores e Majoração Cargo Repcionista

BASE PARA CÁLCULO DO IMPACTO DE PESSOAL

Receita para Base de Calculo:	178.895.842,82	Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 12/2024:	2.166.890,01
		Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 12/2024:	441.367,60
Gastos com pessoal acumulado até 12/2024:	1,21%		

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

Remuneração Atual sem Obrigações Patronais	Remun.Proposta sem obrigações	Diferença s/Obrigações	Obrigações da Diferença	
36.780,63	39.539,18	2.758,55	331,03	DESP.PESSOAL
0,00	2.426,01	2.426,01	291,12	RECEPCIONISTA

Reajusta Mensal c/Obrigações Propostas: **3.089,57**

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MÉDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS

Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:	2.758,55	RCL 2021	123.900.854,68	
Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercício:	33.102,57	RCL 2022	145.389.428,27	17,343%
Valor dos encargos no exercício:	3.972,31	RCL 2023	159.826.666,72	9,930%
Total do Reajuste no Exercício:	37.074,88	RCL 2024	178.895.842,82	11,931%

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2025

RECEITAS ESTIMADAS	180.684.801,25	Estimativa Crescimento RCL 0,00%
AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO	37.074,88	LIMITES CONSTITUCIONAIS
IMPACTO EXERCÍCIO 2025	2.203.964,89	
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:

2025	2026	2027
1,22%	1,28%	1,34%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2022	1,21%	

SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vingência: **37.074,88**

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
2.203.964,89	2.505.000,00	87,98	301.035,11
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, de acordo com art.2º da Lei 2777/2024

Piumhi- MG, 23 de janeiro de 2025.


José Wellington da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2026/2027

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
2.314.163,13	2.600.000,00	89,01	285.836,87
2.429.871,29	2.700.000,00	90,00	270.128,71

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi-MG, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

FLAVIO HENRIQUE BORGES
Data: 23/01/2025 09:23:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>


José Wellington da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Henrique Borges
CRCMG 091.066/0